EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	**18:00h do dia 29/09/2026 (horário de Brasília).**
Data e hora limite para impugnação:	**23:59h do dia 22/10/2026 (horário de Brasília).**
Data e hora final das propostas:	**08:30h do dia 27/10/2026 (horário de Brasília).**
Data de abertura das propostas – sessão pública:	**09:30h do dia 27/10/2026 (horário de Brasília).**
Local:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
Modo de disputa	**Aberto**

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de empresa, liga ou associação especializada, para a condução técnica, imparcial e segura de campeonatos, torneios, jogos escolares e festivais promovidos pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Educação.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2.O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVO).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, pertinentes e em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, consistentes na prestação, organização, coordenação ou fornecimento de equipes para serviços de arbitragem esportiva em campeonatos, torneios, jogos, festivais ou eventos esportivos.

9.12.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ, endereço e meios de contato;

II – identificação do contratado;

III – descrição dos serviços executados, com indicação das modalidades esportivas, quando aplicável;

IV – período e local de execução;

V – quantitativos ou dimensão dos serviços realizados, sempre que disponíveis;

VI – declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória; e

VII – nome, cargo, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

9.12.1.2. Serão aceitos atestados que comprovem experiência na execução de serviços de arbitragem em competições oficiais, escolares, amadoras, comunitárias, institucionais ou privadas, desde que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.

9.12.1.3. A Administração poderá admitir a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os documentos demonstrem a aptidão do licitante para executar os serviços objeto da contratação.

9.12.2. O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, firmada por seu representante legal, informando que disporá, durante a execução contratual, de árbitros e auxiliares em número suficiente e com capacitação compatível com as modalidades esportivas, o porte e o calendário dos eventos que forem solicitados pela Administração.

9.12.2.1. A equipe de arbitragem deverá ser composta por profissionais capacitados para atuar nas respectivas modalidades esportivas previstas no Termo de Referência, observadas as regras técnicas, regulamentos desportivos aplicáveis e as condições de segurança necessárias à adequada execução dos serviços.

9.12.2.2. A comprovação da capacitação dos profissionais poderá ser efetuada, conforme a modalidade esportiva e a natureza da atividade, por meio de certificados, diplomas, declarações de experiência, documentos emitidos por entidades de administração do desporto, ligas, associações, instituições de ensino ou capacitação, organizadores de eventos esportivos ou outros documentos idôneos equivalentes.

9.12.2.3. Não será exigida, como condição de habilitação, filiação, registro, credenciamento ou certificação emitida exclusivamente por determinada federação, associação, liga, sindicato ou entidade esportiva, ressalvada hipótese em que a legislação aplicável à respectiva modalidade exija, de forma expressa, habilitação ou registro profissional específico.

9.12.2.4. Quando a natureza da modalidade esportiva ou o regulamento oficial do evento exigir registro, credenciamento ou habilitação específica do árbitro perante entidade competente, a exigência será restrita aos profissionais efetivamente designados para aquela modalidade ou competição, devendo ser comprovada pela contratada antes do início da respectiva prestação de serviços.

9.12.3. A contratada deverá, sempre que solicitada pela Administração e antes da realização dos eventos, encaminhar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe de arbitragem, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua qualificação ou experiência compatível com a modalidade esportiva correspondente.

9.12.3.1. A relação nominal da equipe poderá ser alterada pela contratada durante a execução, desde que a substituição ocorra por profissional com qualificação equivalente ou superior e seja previamente comunicada à fiscalização contratual, sem prejuízo da continuidade, regularidade e qualidade dos serviços.

9.12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, documentos complementares, tais como cópia do instrumento contratual, notas fiscais, ordens de serviço, declaração do contratante, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, sem que isso implique a exigência de documento novo destinado a suprir condição de habilitação não comprovada oportunamente.

9.12.5. As exigências de qualificação técnica previstas neste item destinam-se exclusivamente a demonstrar a aptidão do licitante para a execução do objeto e serão interpretadas em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.13.1. MODELO DE PROPOSTA

9.13.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
9.13.3. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
9.13.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
9.13.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
9.13.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
9.13.7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
9.13.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
9.13.9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
9.13.10. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
9.13.11. DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.14.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:
a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;

d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:
16.2. GESTORES DA ATA: Luciano Pereira Assumpção
16.3. FISCAIS DA ATA: José Carlos de Moraes
16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
16.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINSTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.
22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1.A anulação do pregão induz à da ata.
23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 ás 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE RISCO
ANEXO II- MAPA DE APURAÇÃO
ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
ANEXO XV- MINUTA DA ATA

Alfenas, 29 de setembro de 2026

_____

LUCIANO PEREIRA ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO (SELARE)

ANEXO I – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de empresa, liga ou associação especializada, para a condução técnica, imparcial e segura de campeonatos, torneios, jogos escolares e festivais promovidos pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Educação, pelo sistema de registro de preços, com prazo de 12 meses e prestação parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

1. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS**

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. **CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)**

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. **CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)**

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)**

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.

6. **TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. **MITIGAÇÃO DOS RISCOS**

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Subdimensionamento ou sobredimensionamento da demanda estimada

Identificação do Risco: Estimativa incorreta do quantitativo de partidas e modalidades esportivas no Termo de Referência.
Consequência: Falta de cobertura de arbitragem para eventos planejados ou desperdício de recursos públicos com saldo contratual não utilizado.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Operacional
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Realização de levantamento histórico detalhado dos calendários esportivos anteriores e consulta prévia às secretarias demandantes.
Contingência: Utilização da margem de acréscimo legal do contrato ou realização de remanejamento de saldo de

atas de registro de preços.
Setor Responsável: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação

Risco 2 — Definição inadequada dos requisitos de qualificação técnica

Identificação do Risco: Exigência de critérios de habilitação técnica desproporcionais ou insuficientes para as entidades de arbitragem.
Consequência: Restrição indevida da competitividade no certame ou contratação de empresa sem capacidade técnica para gerir eventos complexos.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Legal
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Elaboração de requisitos de qualificação técnica estritamente alinhados com a complexidade do objeto, baseados na legislação de Licitações vigente.
Contingência: Revisão e republicação do edital com as devidas correções técnicas após impugnações ou alertas do controle interno.
Setor Responsável: Setor de Licitações e Assessoria Jurídica

Risco 3 — Ausência de previsão de custos logísticos na planilha de preços

Identificação do Risco: Omissão de custos com transporte, alimentação e hospedagem dos árbitros no orçamento estimado.
Consequência: Desinteresse das empresas no certame ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro logo no início da execução.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Financeiro
Probabilidade: Médio
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Inclusão obrigatória de cláusula detalhando que todos os custos logísticos devem estar embutidos no valor unitário da taxa de arbitragem por partida.
Contingência: Repactuação contratual devidamente fundamentada ou rescisão amigável seguida de nova contratação.
Setor Responsável: Setor de Planejamento e Orçamento

Risco 4 — Ausência de interessados no certame licitatório

Identificação do Risco: Licitação deserta ou fracassada devido a preços estimados abaixo do mercado ou exigências excessivas.
Consequência: Atraso no início dos campeonatos e festivais escolares programados pelas secretarias.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor
Tipo: Mercado
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Ampla pesquisa de mercado com ligas, associações e empresas do ramo, adotando preços condizentes com a realidade local.
Contingência: Repetir o certame com adequação do edital e dos preços de referência, ou contratação direta por dispensa de licitação se preenchidos os requisitos legais.
Setor Responsável: Setor de Licitações

Risco 5 — Interposição excessiva de recursos administrativos

Identificação do Risco: Questionamentos e recursos protelatórios por parte dos licitantes durante a fase de julgamento das propostas e habilitação.
Consequência: Paralisação temporária do processo licitatório e atraso na homologação do registro de preços.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Jurídico
Probabilidade: Alto
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Condução rigorosa e fundamentada das sessões públicas pelo agente de contratação, com decisões pautadas estritamente no edital.
Contingência: Celeridade na análise dos recursos pela equipe de apoio e assessoria jurídica para evitar prejuízos ao calendário esportivo.
Setor Responsável: Agente de Contratação e Assessoria Jurídica

Risco 6 — Atraso na chegada da equipe de arbitragem aos eventos

Identificação do Risco: Impontualidade dos árbitros escalados para a condução das partidas programadas.
Consequência: Atraso no cronograma dos jogos, descontentamento das equipes participantes e potencial cancelamento de rodadas.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Alto
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Exigência contratual de que a equipe de arbitragem se apresente no local do evento com no mínimo trinta minutos de antecedência.
Contingência: Substituição imediata do árbitro atrasado por um árbitro reserva previamente escalado pela contratada para o evento.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Coordenação de Esportes

Risco 7 — Escalação de árbitros sem a qualificação técnica exigida

Identificação do Risco: Utilização de profissionais não capacitados, sem registro em ligas ou federações, ou sem conhecimento das regras atualizadas das modalidades.
Consequência: Erros técnicos graves durante as partidas, perda de credibilidade dos campeonatos e risco de acidentes físicos por falta de controle do jogo.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Qualidade
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Exigência de envio prévio da relação de árbitros credenciados e seus respectivos currículos/certificados antes do início de cada torneio.
Contingência: Recusa imediata do profissional inadequado pelo fiscal do contrato e exigência de substituição sob pena de aplicação de multa.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 8 — Falta de árbitros em número suficiente para rodadas simultâneas

Identificação do Risco: Incapacidade da contratada de fornecer equipes completas de arbitragem para atender a múltiplos jogos ocorrendo ao mesmo tempo.
Consequência: Cancelamento ou adiamento de partidas, comprometendo o calendário escolar e esportivo do município.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Planejamento conjunto e envio do cronograma de jogos com antecedência mínima de dez dias úteis para a contratada realizar o planejamento de escalas.
Contingência: Remanejamento de horários das partidas ou contratação emergencial de árbitros avulsos com desconto proporcional no pagamento da contratada.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Secretarias Demandantes

Risco 9 — Abandono intempestivo da prestação dos serviços

Identificação do Risco: Paralisação total ou parcial das atividades de arbitragem por parte da contratada antes do término do contrato.
Consequência: Inviabilização da finalização dos campeonatos em andamento e prejuízo social e esportivo para a comunidade escolar e local.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inadimplemento
Probabilidade: Baixo
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Monitoramento constante da saúde financeira da contratada e manutenção de canais de comunicação abertos para identificar sinais de desgaste.
Contingência: Convocação imediata dos remanescentes da ata de registro de preços ou abertura de processo de contratação emergencial.
Setor Responsável: Gestor do Contrato e Setor de Licitações

Risco 10 — Cobrança de taxas extras não previstas no contrato

Identificação do Risco: Tentativa da contratada de cobrar valores adicionais por partidas realizadas em horários noturnos, finais de semana ou feriados.
Consequência: Sobrecusto para a administração municipal e potencial suspensão dos serviços caso a prefeitura se recuse a pagar.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Financeiro
Probabilidade: Médio
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Redação clara no edital e no contrato estabelecendo que o valor registrado é fixo e irreajustável para qualquer dia e horário de evento.
Contingência: Glosa imediata de valores cobrados indevidamente na fatura e notificação formal da empresa para cumprimento estrito do contrato.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Setor de Finanças

Risco 11 — Questionamentos judiciais ou extrajudiciais por erros de arbitragem

Identificação do Risco: Litígios iniciados por equipes, escolas ou atletas insatisfeitos com decisões técnicas tomadas pela arbitragem contratada.
Consequência: Paralisação judicial de campeonatos, desgaste da imagem pública da prefeitura e necessidade de defesa jurídica.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Litígio
Probabilidade: Médio
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Exigência de que a contratada possua um tribunal de justiça desportiva ou comissão de ética para julgar recursos técnicos internamente.
Contingência: Apresentação de defesa jurídica baseada na autonomia técnica da arbitragem e nos regulamentos oficiais de cada competição.
Setor Responsável: Assessoria Jurídica e Comissão Organizadora dos Jogos

Risco 12 — Ausência de fiscalização presencial nos locais dos jogos

Identificação do Risco: Falha da prefeitura em designar ou manter fiscais nos locais dos eventos para atestar a presença e atuação dos árbitros.
Consequência: Pagamento por serviços não prestados, falta de controle sobre a qualidade da arbitragem e impossibilidade de aplicar sanções por descumprimento.

Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Falha de Fiscalização
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Designação formal de fiscais de contrato titulares e suplentes para cada praça esportiva onde ocorrerão os eventos.
Contingência: Utilização de relatórios de súmulas assinados pelos representantes das equipes e fotos/vídeos dos eventos para comprovação posterior.
Setor Responsável: Secretarias Demandantes

Risco 13 — Omissão na aplicação de sanções administrativas

Identificação do Risco: Falha da administração em instaurar processo administrativo sancionatório diante de faltas graves ou reiteradas da contratada.
Consequência: Sensação de impunidade, reincidência de falhas pela contratada e apontamentos de irregularidade pelos órgãos de controle externo.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Responsabilização Administrativa
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Elaboração de relatórios de ocorrências padronizados e envio imediato ao setor de contratos sempre que houver descumprimento.
Contingência: Abertura imediata de processo administrativo de responsabilização com garantia de ampla defesa e contraditório à contratada.
Setor Responsável: Gestor do Contrato e Assessoria Jurídica

Risco 14 — Falta de segurança física para os árbitros durante os jogos

Identificação do Risco: Ocorrência de agressões físicas ou verbais contra os árbitros por parte de torcedores, atletas ou dirigentes sem intervenção de segurança.
Consequência: Suspensão de partidas, recusa dos árbitros em continuar prestando serviços e possíveis processos de indenização contra o município.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Previsão de apoio da Guarda Municipal ou contratação de segurança privada para todos os eventos esportivos de maior rivalidade.
Contingência: Interrupção imediata da partida pelo árbitro e acionamento da Polícia Militar para garantia da integridade física dos envolvidos.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Defesa Social e Coordenação de Esportes

Risco 15 — Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada

Identificação do Risco: Falta de pagamento das diárias, taxas de arbitragem ou encargos sociais aos profissionais escalados pela empresa contratada.
Consequência: Greve dos árbitros, interrupção dos serviços e risco de responsabilização subsidiária da prefeitura na Justiça do Trabalho.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Jurídico
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Exigência de apresentação mensal de comprovantes de pagamento dos árbitros e certidões negativas de débitos trabalhistas para liberação do pagamento.

Contingência: Retenção cautelar de pagamentos devidos à contratada para garantir a quitação das obrigações com os profissionais da arbitragem.
Setor Responsável: Setor de Finanças e Fiscal do Contrato

Risco 16 — Falha na comunicação e agendamento prévio das partidas

Identificação do Risco: Falta de alinhamento ou envio tardio das datas, horários e locais dos jogos para a empresa contratada.
Consequência: Não comparecimento da arbitragem por falta de tempo hábil para escalação, gerando cancelamento de eventos escolares.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Médio
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Estabelecimento de um canal oficial de comunicação por e-mail ou sistema integrado, com cronograma mensal atualizado.
Contingência: Contato telefônico de emergência com a gerência da contratada para escalação extraordinária de árbitros locais.
Setor Responsável: Coordenação de Esportes e Fiscal do Contrato

Alfenas, 16 de julho de 2026

LUCIANO PEREIRA ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO (SELARE)

ANEXO II – MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	LICITAR DIGITAL	BNC	VALOR FIXADO	TOTAL
I	1	1	Serviço de arbitragem para jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02(dois) árbitros e 01 (um) mesário.	sv	500	348,00	345,00	/////	/////	344,05	492,00	405,00	386,81	193.405,00
I	1	2	Serviço de arbitragem para jogos na modalidade Futebol. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01mesário.	sv	500	488,00	/////	639,00	635,00	559,00	629,99	583,00	589,00	294.500,00
I	1	3	Serviço de arbitragem para competições individuais: (Tênis de Mesa, Xadrez, Artes Marciais e Natação, etc....) Composta de 04 (quatro) árbitros e 01 (um) coordenador	sv	500	/////	250,00	/////	/////	227,50	/////	/////	238,75	119.375,00
I	1	4	Serviço de arbitragem jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02 (dois) árbitros e 02 (um) mesários	sv	500	350,00	349,00	493,49	/////	350,00	/////	/////	385,62	192.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE						/////	/////	/////	/////	###### ####	/////	/////	/////	800.090,00

VALOR TOTAL: **R$ 800.090,00**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido para realização do processo anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui como objeto processual o seguinte:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de empresa, liga ou associação especializada, para a condução técnica, imparcial e segura de campeonatos, torneios, jogos escolares e festivais promovidos pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Educação.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s),se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Planilha orçamentaria:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	LICITAR DIGITAL	BNC	VALOR FIXADO	TOTAL
1	Serviço de arbitragem para jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02(dois) árbitros e 01 (um) mesário.	sv	500	348,00	345,00	/////	/////	344,05	492,00	405,00	386,81	193.405,00
2	Serviço de arbitragem para jogos na modalidade Futebol. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01mesário.	sv	500	488,00	/////	639,00	635,00	559,00	629,99	583,00	589,00	294.500,00
3	Serviço de arbitragem para competições individuais: (Tênis de Mesa, Xadrez, Artes Marciais e Natação, etc....) Composta de 04 (quatro) árbitros e 01 (um) coordenador	sv	500	/////	250,00	/////	/////	227,50	/////	/////	238,75	119.375,00
4	Serviço de arbitragem jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02 (dois) árbitros e 02 (um) mesários	sv	500	350,00	349,00	493,49	/////	350,00	/////	/////	385,62	192.810,00

Planilha de quantidade e valores:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de arbitragem para jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02(dois) árbitros e 01 (um) mesário.	SV	500	R$ 386,81	R$ 193.405,00
2	Serviço de arbitragem para jogos na modalidade Futebol. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01mesário.	SV	500	R$ 589,00	R$ 294.500,00
3	Serviço de arbitragem para competições individuais: (Tênis de Mesa, Xadrez, Artes Marciais e Natação, etc....) Composta de 04 (quatro) árbitros e 01 (um) coordenador.	SV	500	R$ 238,75	R$ 119.375,00
4	Serviço de arbitragem jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02 (dois) árbitros e 02 (um) mesários	SV	500	R$ 385,62	R$ 192.810,00

A duração da vigência será de: **12 meses podendo ser prorrogação conforme a lei 14.133/21**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A prática de atividades físicas e esportivas nos âmbitos escolar e comunitário constitui importante instrumento de promoção da saúde, da inclusão social, da convivência coletiva e da formação cidadã. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio das Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Educação, promove eventos, campeonatos, torneios e festivais esportivos destinados à comunidade e aos estudantes da rede municipal.

Para assegurar a realização regular, segura e tecnicamente adequada dessas atividades, faz-se necessária a futura e eventual contratação de empresa, liga ou associação especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva. A contratação deverá contemplar, conforme as modalidades e as necessidades dos eventos, a disponibilização de árbitros, auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais profissionais habilitados à condução das partidas, em conformidade com as regras aplicáveis e os regulamentos definidos pela Administração.

A inexistência ou insuficiência de corpo técnico próprio, especializado e disponível para atender às diversas modalidades, locais, datas e quantitativos de partidas justifica a contratação de entidade especializada. A atuação de profissionais qualificados e imparciais contribui para preservar a integridade dos participantes, assegurar a isonomia entre equipes, reduzir conflitos, garantir a observância das regras esportivas e conferir regularidade às competições promovidas pelo Município.

A centralização da demanda das duas Secretarias em um único procedimento favorece a padronização dos serviços, a uniformidade dos critérios de execução e a racionalização dos

recursos públicos. Também reduz custos administrativos decorrentes da realização de contratações isoladas, amplia a competitividade e possibilita melhores condições de contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se pertinente em razão da natureza futura, eventual, parcelada e variável da demanda. A quantidade de partidas, as modalidades, os locais de realização, o número de equipes participantes e as datas dos eventos podem sofrer alterações durante o exercício, inclusive em decorrência de condições climáticas, ajustes de calendário, cancelamentos ou necessidade de ampliação das competições. O Registro de Preços permitirá a convocação dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a contratação de quantitativos superiores aos necessários e assegurando que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.
A solução deverá ser detalhada e ter sua vantajosidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas nos arts. 82 a 86 da mesma Lei e no Decreto Municipal nº 3.545/2024. A instrução processual deverá, ainda, observar a estimativa da despesa e a execução orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 4.320/1964; os deveres de publicidade e transparência estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011; a motivação e a consideração das consequências práticas das decisões administrativas, conforme a Lei nº 13.655/2018; e as regras de proteção de dados pessoais previstas no Decreto Municipal nº 3.577/2024, quando aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, visando atender de forma integrada às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG. Essa modelagem de contratação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, mostra-se a mais adequada por permitir o acionamento sob demanda, adaptando-se com flexibilidade ao calendário dinâmico de eventos, campeonatos, torneios e jogos escolares do município, sem gerar obrigatoriedade de contratação total e garantindo a máxima eficiência no emprego dos recursos públicos.

A execução dos serviços abrange o fornecimento de mão de obra qualificada composta por árbitros, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, devidamente capacitados e atualizados com as regras oficiais das federações de cada modalidade esportiva prevista. A solução assegura a condução técnica, imparcial, organizada e segura das competições, promovendo a isonomia entre os participantes e a regularidade das partidas, desde festivais recreativos até competições oficiais de alto rendimento no âmbito escolar e comunitário.

O ciclo de vida da prestação dos serviços foi estruturado para garantir o controle de qualidade, a transparência e a continuidade das atividades, dividindo-se nas seguintes etapas operacionais:

Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

1. **Planejamento e Convocação:** Recebimento das demandas das Secretarias solicitantes com antecedência mínima regulamentar, contendo o cronograma, modalidades e locais dos jogos, seguido da escalação prévia dos profissionais qualificados pela contratada.
2. **Execução e Controle:** Atuação direta dos profissionais nos eventos esportivos, com aplicação rigorosa das regras vigentes, preenchimento de súmulas e relatórios de ocorrências, garantindo a ordem e a segurança técnica das partidas.
3. **Suporte Técnico e Coordenação:** Disponibilização de um coordenador geral por parte da contratada para atuar como canal de comunicação direta com o município, responsável por supervisionar as equipes e resolver intercorrências em tempo real.
4. **Avaliação e Encerramento:** Entrega das súmulas e relatórios técnicos consolidados ao fiscal do contrato para validação dos serviços efetivamente prestados, permitindo a mensuração do desempenho e a liberação do faturamento correspondente.

Como requisito essencial para a garantia da continuidade e funcionalidade da solução, a contratada deverá manter um plano de contingência ativo (assistência técnica operacional) para a substituição imediata de qualquer profissional em caso de ausência, atraso ou impedimento, sem prejuízo ao cronograma dos jogos. Além disso, a solução prevê o fornecimento, por parte da contratada, de todos os materiais de consumo técnico necessários para a atuação da arbitragem, tais como apitos, cartões, cronômetros e coletes de identificação, assegurando que a Administração Pública de Alfenas receba um serviço autônomo, completo e de alto padrão de excelência.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza futura, eventual, parcelada e variável dos serviços de arbitragem esportiva para atender aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Educação de Alfenas/MG. Este modelo de contratação justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de partidas, as datas e os locais dos eventos ao longo do exercício, permitindo que a Administração convoque os serviços sob demanda, pagando exclusivamente pelas horas ou partidas efetivamente trabalhadas e garantindo a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Para a formalização da ata de registro de preços e eventuais contratações decorrentes, a licitante vencedora deverá comprovar o pleno atendimento aos requisitos gerais de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação técnico-operacional, conforme detalhadamente estabelecido no Termo de Referência. A comprovação de aptidão técnica dar-se-á por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade de gerenciar e disponibilizar profissionais qualificados para a condução de eventos esportivos, assegurando que a futura contratada possua estrutura operacional compatível com o objeto licitado.

Requisitos Específicos da Contratação

Requisitos Técnicos e Operacionais

1. Disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados nas regras oficiais das respectivas modalidades esportivas demandadas, tais como árbitros, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas.
2. Apresentação prévia da escala de arbitragem para cada evento, contendo a qualificação dos profissionais designados, com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência.
3. Substituição imediata de qualquer profissional que apresente conduta inadequada, falta de pontualidade ou incapacidade técnica para a condução das partidas, sem prejuízo do cronograma dos jogos.

Requisitos de Qualidade e Segurança

1. Garantia de atuação imparcial, ética e técnica por parte de toda a equipe de arbitragem, visando preservar a integridade física dos atletas, comissão técnica e público em geral.
2. Fornecimento de uniformes padronizados e adequados para todos os profissionais em atuação, facilitando a identificação visual em quadra ou campo.
3. Disponibilização de materiais de apoio necessários para a condução das partidas, tais como apitos, cartões, cronômetros e súmulas padronizadas, quando não fornecidos pela Administração.

Requisitos de Sustentabilidade e Prazos

1. Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando a utilização de documentos e relatórios em formato digital para reduzir o consumo de papel.
2. Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para o início das partidas, devendo a equipe de arbitragem apresentar-se no local do evento com a antecedência mínima estipulada no Termo de Referência.
3. Apresentação dos relatórios técnicos e súmulas das partidas devidamente preenchidos e assinados em prazos estritos após o encerramento de cada rodada, para fins de homologação dos resultados.

A definição clara e precisa dos requisitos de contratação no âmbito do processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção de uma proposta que de fato atenda ao interesse público, mitigando riscos de inexecução contratual. Ao estabelecer critérios objetivos de qualificação e desempenho, a Administração Pública resguarda-se contra a contratação de empresas inaptas, garantindo que os serviços de arbitragem esportiva sejam prestados com o rigor técnico e a segurança necessários para o sucesso dos campeonatos escolares e comunitários.

Além disso, a exigência desses requisitos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 promove a isonomia e a ampla competitividade entre os licitantes, uma vez que todos concorrem sob regras transparentes e preestabelecidas. Esse alinhamento normativo e técnico confere maior segurança jurídica ao certame, evita questionamentos administrativos ou judiciais e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa, refletindo diretamente na qualidade das atividades esportivas ofertadas à população de Alfenas/MG.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os serviços serão executados conforme a necessidade do Setor Requisitante.

O Município irá encaminhar uma Autorização de Serviço, com antecedência mínima de 10 dias anterior ao evento, contendo a data, local e horário onde os serviços deverão ser prestados.

Em todas as modalidades, a equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada por meio de crachás.

Os árbitros e auxiliares não poderão estar envolvidos com nenhuma equipe participante da competição.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à EMPRESA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da EMPRESA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela EMPRESA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Executar e organizar a arbitragem dos Jogos solicitados pelo Município.

Em todas as modalidades, a equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada por meio de crachás.

Os árbitros e auxiliares não poderão estar envolvidos com nenhuma equipe participante da competição.

Apresentar no ato da licitação os nomes dos integrantes da equipe de arbitragem.

Apresentação de certificações de que os integrantes estão aptos para função.

Arcar com todas as despesas referentes a hospedagem, transporte e alimentação.

Apresentar as sumulas dos jogos.

Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto.

Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Munícipio de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do presente contrato, será admitida, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias após a assinatura da nota fiscal,** após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da ordem de fornecimento/af.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;

- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;
- Certidão negativa de falência e concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
1.Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, pertinentes e em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, consistentes na prestação, organização, coordenação ou fornecimento de equipes para serviços de arbitragem esportiva em campeonatos, torneios, jogos, festivais ou eventos esportivos.
1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ, endereço e meios de contato;
II – identificação do contratado;
III – descrição dos serviços executados, com indicação das modalidades esportivas, quando aplicável;
IV – período e local de execução;
V – quantitativos ou dimensão dos serviços realizados, sempre que disponíveis;
VI – declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória; e
VII – nome, cargo, assinatura e identificação do responsável pela emissão.
1.1.2. Serão aceitos atestados que comprovem experiência na execução de serviços de arbitragem em competições oficiais, escolares, amadoras, comunitárias, institucionais ou privadas, desde que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado.
1.1.3. A Administração poderá admitir a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os documentos demonstrem a aptidão do licitante para executar os serviços objeto da contratação.
2. O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, firmada por seu representante legal, informando que disporá, durante a execução contratual, de árbitros e auxiliares em número suficiente e com capacitação compatível com as modalidades esportivas, o porte e o calendário dos eventos que forem solicitados pela Administração.
2.2.1. A equipe de arbitragem deverá ser composta por profissionais capacitados para atuar nas respectivas modalidades esportivas previstas no Termo de Referência, observadas as regras técnicas, regulamentos desportivos aplicáveis e as condições de segurança necessárias à adequada execução dos serviços.

2.2.2. A comprovação da capacitação dos profissionais poderá ser efetuada, conforme a modalidade esportiva e a natureza da atividade, por meio de certificados, diplomas, declarações de experiência, documentos emitidos por entidades de administração do desporto, ligas, associações, instituições de ensino ou capacitação, organizadores de eventos esportivos ou outros documentos idôneos equivalentes.
2.2.3. Não será exigida, como condição de habilitação, filiação, registro, credenciamento ou certificação emitida exclusivamente por determinada federação, associação, liga, sindicato ou entidade esportiva, ressalvada hipótese em que a legislação aplicável à respectiva modalidade exija, de forma expressa, habilitação ou registro profissional específico.
2.2.4. Quando a natureza da modalidade esportiva ou o regulamento oficial do evento exigir registro, credenciamento ou habilitação específica do árbitro perante entidade competente, a exigência será restrita aos profissionais efetivamente designados para aquela modalidade ou competição, devendo ser comprovada pela contratada antes do início da respectiva prestação de serviços.
3. A contratada deverá, sempre que solicitada pela Administração e antes da realização dos eventos, encaminhar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe de arbitragem, acompanhada dos documentos comprobatórios de sua qualificação ou experiência compatível com a modalidade esportiva correspondente.
3.3.1. A relação nominal da equipe poderá ser alterada pela contratada durante a execução, desde que a substituição ocorra por profissional com qualificação equivalente ou superior e seja previamente comunicada à fiscalização contratual, sem prejuízo da continuidade, regularidade e qualidade dos serviços.
4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, documentos complementares, tais como cópia do instrumento contratual, notas fiscais, ordens de serviço, declaração do contratante, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, sem que isso implique a exigência de documento novo destinado a suprir condição de habilitação não comprovada oportunamente.
5. As exigências de qualificação técnica previstas neste item destinam-se exclusivamente a demonstrar a aptidão do licitante para a execução do objeto e serão interpretadas em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo)
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo)
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo)
- Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo)

DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, a contratada, à multa de mora, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.545/2024, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade e a razoabilidade.

A multa moratória será calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na seguinte forma:

I – atraso de até 10 (dez) dias: multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento);

II – atraso superior a 10 (dez) dias: multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato, na forma do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aplicar à contratada, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alfenas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando as circunstâncias concretas justificarem a imposição da penalidade mais grave.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo de responsabilização, assegurada à interessada a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e conduzida por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a vantagem auferida pelo infrator, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 20 a 22 da Lei nº 13.655/2018.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, facultada à Administração, na forma legal e regulamentar, a compensação com créditos eventualmente devidos à contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.545/2024 e da Lei nº 12.527/2011, observadas, quando aplicáveis, as regras de proteção de dados pessoais previstas no Decreto Municipal nº 3.577/2024.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para este processo é de: **R$ 800.090,00 (oitocentos mil e noventa reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Número	149
Organograma	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	27 - Desporto e Lazer
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO
Ação	2.028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPOR
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o(a) Sr.(a) José Carlos de Moraes para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços prestados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **José Carlos de Moraes**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

_____

José Carlos de Moraes

Fiscal

Alfenas-MG, 29 de setembro de 2026

_____

LUCIANO PEREIRA ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO (SELARE)

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº115/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de arbitragem para jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02(dois) árbitros e 01 (um) mesário.	SV	500	R$	R$
2	Serviço de arbitragem para jogos na modalidade Futebol. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01mesário.	SV	500	R$	R$
3	Serviço de arbitragem para competições individuais: (Tênis de Mesa, Xadrez, Artes Marciais e Natação, etc....) Composta de 04 (quatro) árbitros e 01 (um) coordenador.	SV	500	R$	R$
4	Serviço de arbitragem jogos nas modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol. Composta de 02 (dois) árbitros e 02 (um) mesários	SV	500	R$	R$

-
- A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2026-SRP**

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

(RAZÃO SOCIAL) _____

CNPJ/MF Nº _____

SEDIADA_____ _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_**Nº058/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL_____

NOME DO DECLARANTE _____

RG_____

CPF_____OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP_____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº170/2026** DO **PREGÃO Nº058/2026.**

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)_____, INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____,MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____ , EXPEDIDA PELA SSP/____ , E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____,EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2026

A EMPRESA _____,INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP ___ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.__, EXPEDIDA PELA SSP/__, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE:_____**AGENCIA:**_____

BANCO:_____**CHAVE PIX:**_____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação (SELARE), representada pelo Sr. Luciano Pereira Assumpção, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº170/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de empresa, liga ou associação especializada, para a condução técnica, imparcial e segura de campeonatos, torneios, jogos escolares e festivais promovidos pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Educação.

1.1. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura necessária para sua formalização podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.3.A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços.

2.4.A prorrogação da Ata não implicará a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados ou garantia de execução de determinada quantidade de serviços, permanecendo as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e serão utilizados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas nas unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, centros educacionais e demais prédios públicos municipais.

2.5.Eventual prorrogação deverá observar os quantitativos e limites originalmente registrados, sem ampliação indevida do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente fundamentadas. A continuidade da Ata deverá manter a identidade do objeto, as especificações técnicas, os preços e as condições de execução originalmente estabelecidos, não sendo admitida alteração que implique modificação substancial ou inclusão de serviços estranhos ao objeto licitado.

2.6.A utilização da Ata durante o período prorrogado poderá ocorrer de forma isolada ou conjunta pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Habitação e Participação Popular que apresentem demandas compatíveis com o objeto, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
2.7.A prorrogação somente será formalizada caso permaneçam presentes as condições fáticas e jurídicas que justificaram a adoção do Sistema de Registro de Preços, especialmente a natureza futura, eventual, variável e descentralizada das demandas de manutenção predial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Número	Organograma
149	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP, LAZER E RELAÇ INSTITU

Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	**Ação**
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	2.028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPOR
Natureza	**Recurso**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais e serviços serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do Setor Requisitante.

6.2.O Município irá encaminhar uma Autorização de Serviço, com antecedência mínima de 10 dias anterior ao evento, contendo a data, local e horário onde os serviços deverão ser prestados.

6.3. Em todas as modalidades, a equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada por meio de crachás.

6.4. Os árbitros e auxiliares não poderão estar envolvidos com nenhuma equipe participante da competição.

7.CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8.CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.
8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9.CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:
GESTORES DA ATA: Luciano Pereira Assumpção
FISCAIS DA ATA: José Carlos de Moraes
11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5.O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6.Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Executar e organizar a arbitragem dos Jogos solicitados pelo Município.

12.1.2.Em todas as modalidades, a equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada por meio de crachás.

12.1.3.Os árbitros e auxiliares não poderão estar envolvidos com nenhuma equipe participante da competição.

12.1.4.Apresentar no ato da licitação os nomes dos integrantes da equipe de arbitragem.

12.1.5.Apresentação de certificações de que os integrantes estão aptos para função.

12.1.6.Arcar com todas as despesas referentes a hospedagem, transporte e alimentação.

12.1.7.Apresentar as sumulas dos jogos.

12.1.8.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto.

12.1.9.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Munícipio de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

12.2.2.Aplicar a detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.4. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr. Secretário de Esporte.

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar e cobrar a execução do objeto, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços nos moldes solicitados, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

12.2.7. Receber o(s) serviço(s) que estejam em conformidade com a proposta aceita;

12.2.8. Recusar, solicitar que seja refeito e denunciar qualquer irregularidade com a devida justificativa e prova, seja um serviço mal feito ou paramentos dentre eles o caixão entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas pela Lei Federal, Art. 155:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas Infrações Administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21, Art. 156 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas Infrações Administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 desta Lei, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

_____

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____